

EDITAL COREME HUSF nº 20/2024
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO - RESIDÊNCIA MÉDICA HUSF 2025

O Presidente da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus – HUSF, no uso de suas atribuições torna pública a abertura do **Processo Seletivo para Residência Médica HUSF 2025**, cuja administração e critérios serão estabelecidos por este Edital, com base na legislação em vigor e de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	OBSERVAÇÃO
INSCRIÇÕES	De 28/10/2024 a 24/11/2024	Acesso ao link pelo site www.husf.com.br .
PROVA TEÓRICA (Para todos os Programas)	13/12/2024 com início às 9h	A entrada na sala será permitida somente até às 8h50.
GABARITO	13/12/2024	A partir das 15 horas no site do HUSF: www.husf.com.br .
RECURSO DA PROVA TEÓRICA	Dias 16 e 17/12/2024	Pessoalmente (das 8h às 16h) no Setor de Residência Médica/COREME HUSF.
RESPOSTA DOS RECURSOS	23/12/2024	Formalizadas individualmente por e-mail aos candidatos.
RELAÇÃO DOS APROVADOS NA PRIMEIRA FASE	30/12/2024	No site: www.husf.com.br .
ANÁLISE CURRICULAR (Para todos os Programas)	De 30/12/2024 a 07/01/2025	Para todos os aprovados na 1ª fase. Entrega somente por e-mail. coreme.husf@alsf.org.br
PROVA TEÓRICO-PRÁTICA (Somente para o Acesso Direto)	24/01/2025 com início às 9h	Somente para o Acesso Direto. A entrada na sala será permitida somente até às 8h50.
RESULTADOS FINAIS E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA	05/02/2025	A partir das 9h no site: www.husf.com.br .
MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA	De 07 a 14/02/2025	Presencialmente na COREME HUSF, com agendamento prévio.

As provas serão realizadas no Prédio V da Universidade São Francisco – USF, localizada na Avenida São Francisco de Assis, nº 218, Cidade Universitária, Bragança Paulista - SP.

Todas as divulgações e acessos mencionados neste EDITAL estarão publicados no site do Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus: www.husf.com.br e nas redes sociais do HUSF, como o Facebook: [/husfdebraganca paulista](https://www.facebook.com/husfdebraganca paulista) e o Instagram: [@husf_braganca](https://www.instagram.com/husf_braganca).

A interposição de Recurso do presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurar legal constituído, no Setor de Residência Médica - COREME do HUSF, situado no endereço do rodapé, até às 16hs do dia 17/10/2024.

É fortemente recomendada a LEITURA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL antes de realizar a Inscrição, pois a inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

1.1. Programas de **ACESSO DIRETO**:

PROGRAMAS	SITUAÇÃO CNRM	DURAÇÃO do PRM	VAGAS
ANESTESIOLOGIA	Recredenciado	03 anos	03
CIRURGIA GERAL	Recredenciado	03 anos	04
CLINICA MÉDICA	Recredenciado	02 anos	06
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Recredenciado	03 anos	05
MEDICINA INTENSIVA	Recredenciado	03 anos	03
NEUROCIRURGIA	Recredenciado	05 anos	01
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Recredenciado	03 anos	04
OTORRINOLARINGOLOGIA	Recredenciado	03 anos	02
PEDIATRIA	Recredenciado	03 anos	03
PSIQUIATRIA	Recredenciado	03 anos	02

1.2. Programas com **PRÉ-REQUISITO** já cumpridos ou em finalização até 28/02/2025, realizados em instituições credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM:

PROGRAMAS	SITUAÇÃO CNRM	DURAÇÃO do PRM	VAGAS	PRÉ-REQUISITO EM:
CARDIOLOGIA	Recredenciado	02 anos	02	Clínica Médica
CIRURGIA PEDIÁTRICA	Recredenciado	03 anos	01	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica
COLOPROCTOLOGIA	Recredenciado	02 anos	02	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica
NEFROLOGIA	Recredenciado	02 anos	02	Clínica Médica
NEONATOLOGIA	Recredenciado	02 anos	02	Pediatria
ONCOLOGIA CLÍNICA	Recredenciado	03 anos	01	Clínica Médica
UROLOGIA	Recredenciado	03 anos	01	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica

1.3. Na possibilidade de adição de novas vagas em qualquer um dos Programas, após a divulgação deste Edital, serão convocados os candidatos de acordo com a ordem de classificação.

1.4. A duração dos programas e o número de vagas previstas poderão ser modificados posteriormente em observância a novos pareceres da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou concessão de novas bolsas pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde.

N.N

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, via plataforma Doity, acessando o link: <https://doity.com.br/processo-seletivo-residencia-medica-husf-2025>, que estará no site e/ou nas Redes Sociais do HUSF no período de 28/10/2024 até às 23h59 do dia 24/11/2024.
- 2.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e somente poderá inscrever-se em uma Especialidade, não podendo solicitar a mudança de especialidade posteriormente.
- 2.3. Todas as normas e condições estão estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Recomenda-se a leitura na íntegra antes de iniciar a realização da inscrição.
- 2.4. A inscrição que não estiver em conformidade com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação imediata do candidato, na exclusão de seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a divulgação do resultado final.
- 2.5. Conforme a Resolução da CNRM: “É vedado ao médico Residente repetir qualquer programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em Instituição do mesmo ou qualquer outro Estado”.
- 2.6. A taxa de inscrição é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser paga nas condições estabelecidas na plataforma. Após efetivada, em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.7. Os candidatos poderão solicitar redução de 50% no valor da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.782 de 20 de dezembro de 2007, no período de 15/10/2024 a 17/10/2024. A solicitação deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legal constituído, no Setor de Residência Médica da instituição, situada no endereço do rodapé, desde que atenda CUMULATIVAMENTE os seguintes requisitos: sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em cursos superiores, em nível de graduação ou de pós-graduação e recebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos comprovada, ou estejam desempregados.
- 2.8. Os candidatos que fizeram a declaração de interesse pela redução da taxa de inscrição deverão entregar PESSOALMENTE à COREME, até às 16h do dia 17/10/2024 a documentação comprobatória, originais e cópias, conforme especificado a seguir:
 - 2.8.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos: Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino, pública ou privada; Carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino, pública ou privada, com prazo de validade vigente.
 - 2.8.2. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:
 - Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador;
 - Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família e cheque cidadão;



- Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada ou, na falta deste, extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício;
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou, na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor.

2.8.3. Quanto à comprovação da condição de desempregado será aceito um dos seguintes documentos:

- Recibos de seguro desemprego e do FGTS;
- Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário e, no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar cópias das páginas de identificação;
- Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo estado empregado em algum momento nos últimos 12 meses, estiver sem trabalho no período da inscrição.
- A lista dos candidatos beneficiados com a redução na taxa de inscrição será divulgada no site dia 30/10/2024. E deverão realizar inscrição até a data limite de 24/11/2024.

2.8.4. No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela redução ou isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e, se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público pode ser comunicado sobre o fato.

2.9. Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar as Resoluções 1831 de 24/01/2008 e 1832 de 25/02/2008 do CFM- Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções.

2.10. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fora de prazo.

2.11. O HUSF não se responsabiliza por solicitação de inscrição realizada via internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.12. O candidato deve estar atento à opção de curso/programa, pois, após a efetivação da inscrição, não haverá a possibilidade de mudança de opção.

2.13. O candidato portador de deficiência, ou que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá informar no Formulário de Inscrição anexando laudo médico e outros documentos que se julguem necessários, até a data máxima de inscrição. Poderá ser solicitado pela COREME do HUSF, outros documentos que justifique a condição informada e detalhes para a necessidade solicitada. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados por laudo médico e os recursos que estejam descritos em laudo apresentado posteriormente, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.

2.14. O processo seletivo é específico para médicos formados ou formandos em Medicina desde que concluem o curso até 28/02/2025, sendo VEDADA a participação de candidatos que irão concluir o curso de Medicina após a referida data.

N.N

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Obedecendo os limites percentuais relativos aos pesos das avaliações estipulados na Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, o processo de seleção seguirá as seguintes fases:

PROVA TEÓRICA

3.2. A **1ª fase - Prova Teórica** será realizada no dia 13/12/2024 conforme o cronograma, e poderá ocorrer em formato físico ou eletrônico. Esta fase é destinada a **todos os candidatos de todos os programas** oferecidos e consistirá:

3.2.1. Para os candidatos dos programas de **Acesso Direto**, consistirá em prova objetiva, composta de 100 (cem) questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, Medicina da Família e Comunidade, Saúde Coletiva. Sendo abordados ainda conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência. A prova teórica terá peso de 50% na nota.

3.2.2. Para os Programas de **Cardiologia, Nefrologia e Oncologia Clínica**, haverá prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha na especialidade de Clínica Médica. A prova teórica para essas especialidades terá peso de 90% na nota.

3.2.3. Para os Programas de **Cirurgia Pediátrica, Coloproctologia e Urologia** haverá prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha na especialidade de Cirurgia Geral. A prova teórica para essas especialidades terá peso de 90% na nota.

3.2.4. Para **Neonatologia**, prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha na especialidade de Pediatria. A prova teórica para essas especialidades terá peso de 90% na nota.

3.3. A Prova terá início às 9h sendo permitida a entrada nas salas, impreterivelmente, até às 8h50.

3.4. A duração máxima da prova é de 4 (quatro) horas. O candidato que deixar a sala sem a autorização do fiscal não poderá retornar. Além disso, a liberação para sair ao finalizar a prova só será permitida após 90 minutos do seu início.

3.5. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com uma hora de antecedência, trazendo obrigatoriamente caneta esferográfica preta ou azul escuro, e documento original com foto em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova quem estiver com documento com foto, que bem o identifique.

3.6. Por razões de ordem técnica e de segurança, as questões **não** serão fornecidas ou divulgadas aos candidatos ou à instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento deste Processo Seletivo.

3.7. Não será permitido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, tampouco a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações de informações, sob a pena de eliminação do processo seletivo.

NN



- 3.8. Celulares e qualquer outro tipo de aparelho eletrônico deverá ficar em local visível a ser designado pelo FISCAL de sala, permanecendo obrigatoriamente desligados até a saída do candidato do prédio de realização da Prova.
- 3.9. A Instituição não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, inclusive celulares de candidatos, ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 3.10. A prova consiste em ETAPA ELIMINATÓRIA, sendo convocados para a segunda fase os que obtiverem no mínimo 50% de aproveitamento ou obedecer em cada especialidade o mínimo de 3 candidatos por vaga. Todos os candidatos que obtiverem notas iguais na última classificação serão considerados aprovados para a próxima fase.
- 3.11. O Gabarito da Prova será publicado no site do HUSF até às 15 horas do dia de realização.

ANÁLISE CURRICULAR

- 3.12. A Análise/Avaliação Curricular é destinada somente aos candidatos que passaram na 1ª fase, e será realizada na forma de análise documental, baseada nos critérios estabelecidos neste Edital e avaliados por banca examinadora composta pelos Supervisores e Preceptores do Programa.
- 3.13. A Avaliação Curricular consiste na proporção de 10% no valor da nota final. É uma **fase de caráter ELIMINATÓRIO**. Portanto, o candidato que passar na 1ª fase e não enviar seu currículo até a data limite do cronograma, isto é, no período de **30/12/2024 até às 23h59 do dia 07/01/2025** será desclassificado.
- 3.14. Será aceito somente **1 arquivo por candidato, em formato PDF, no tamanho máximo de 20MB**. Não serão aceitos currículos físicos, ou enviados pelo correio, WhatsApp e outros meios.
- 3.14.1. Ao enviar o e-mail o candidato deve se atentar a nomenclatura do assunto e do anexo, que devem ser nomeados no padrão: **Nome do Programa - Nome completo do candidato**.
- 3.14.2. O Currículo e os documentos comprobatórios terão peso 7. O arquivo deve incluir:
- a.) Primeiramente, o Currículo Vitae do Candidato, onde terá seus dados pessoais (foto opcional), sua formação, resumo das suas experiências, qualificações e habilidades. Especificar, no campo 'Objetivo' qual é o Programa de Residência Médica pretendido;
 - b.) Diploma de graduação em medicina ou declaração de conclusão emitida pela Instituição para aqueles que estão concluindo até 28 de fevereiro de 2025;
 - c.) Histórico de notas do curso de Medicina (Histórico Escolar);
 - d.) Declarações ou certificados dos Estágios e experiência clínicas;
 - e.) Estágios extracurriculares em instituições nacionais ou internacionais;
 - f.) Produção científica como: programas de iniciação científica; autor ou co-autor de revista científica, publicação e apresentação em Congressos, etc.;
 - g.) Participação em atividades de âmbito não relacionadas diretamente à profissão;



- h.) Participação em atividades extracurriculares e de voluntariado relacionadas ao ensino, assistência médica e envolvimento institucional como: participação certificada em mutirões, em atividades sociais em saúde, cursos em outras áreas da saúde e do conhecimento, extensão universitária, participação de ligas, monitorias e tutorias (com declaração da Comissão de Graduação ou órgão institucional responsável), etc.;
- i.) Para os programas que exigem Pré-Requisito: Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM; ou Declaração de que está cursando o último ano, com a previsão da data final de conclusão.
- j.) Para os programas que exigem Pré-Requisito ainda: Carta de Recomendação assinada pelo chefe do serviço onde realizou o pré-requisito com o desempenho no Programa de Residência Médica que cumpriu; participação em mentorias; criação de protocolos; material didático, publicação de livros, capítulos, resumos e demais artigos científicos;
- k.) Demais atividades e participações que o candidato opte por complementar.

3.14.3. Serão considerados também, para pontuação da Avaliação Curricular, os critérios relacionados à Instituição de Ensino de Origem do candidato, com peso 3:

- a.) Ser reconhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica;
- b.) Oferecer Internado com duração de pelo menos 2 (dois) anos;
- c.) Possuir hospital próprio/estágios supervisionados;
- d.) Oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde;

3.15. O HUSF não se responsabiliza pelo não recebimento de currículos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas nas redes, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade dos candidatos confirmarem o recebimento do arquivo. Não serão aceitos arquivos enviados fora do prazo.

3.16. As Análises/Avaliações Curriculares dos candidatos aos Programas são de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.

PROVA TEÓRICO-PRÁTICA

3.17. A Prova Teórico-Prática será realizada no dia **24/01/2025 às 09h** e destina-se **somente aos candidatos dos Programas de Acesso Direto**. É obrigatória e de caráter Classificatório, valendo 40% da nota final dos que passaram na 1ª fase.

3.18. Os candidatos deverão consultar o site www.husf.com.br mediante cronograma, onde será divulgada a listagem dos classificados. Essa relação dos aprovados estará na ordem alfabética.

3.19. Os candidatos convocados deverão estar presentes, no mínimo com 30 (trinta) minutos de antecedência da prova, sendo permitida a entrada a partir das 08h30 nas salas. O acesso às salas será IMPRETERIVELMENTE até às 8h50. Não será permitida a entrada após este horário.

3.20. Os candidatos deverão trazer caneta esferográfica preta ou azul escuro. E somente será admitido em sala o candidato que apresentar documento original com foto que deverá permitir a identificação do candidato com clareza.

NW



4. DOS RESULTADOS

4.1. Todos os resultados e convocações serão realizados pelo site www.husf.com.br e pelo Instagram @husf_braganca, de acordo com as datas e horários mencionados no cronograma e critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. O candidato aprovado na 1ª fase que não cumprir as etapas posteriores, ocasionará a sua eliminação sumária deste Processo Seletivo.

4.3. Terá direito à pontuação adicional de 10% **nos Programas de Acesso Direto**, o candidato que declarar esta condição no ato da inscrição, informando no Formulário de Inscrição e anexando a documentação comprobatória respectiva conforme critérios abaixo:

4.3.1. Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015. E para os que estão ainda cursando, Declaração emitida pela Instituição credenciada na CNRM indicando a previsão de término, esta que não pode ultrapassar o dia 28 de fevereiro de 2025.

4.3.2. Declaração de próprio punho, assinada e datada, alegando não ter utilizado essa pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica, conforme **ANEXO 1**.

4.3.2.1. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada esta pontuação adicional mais de uma vez.

Parágrafo Único. Para ter direito ao percentual de bonificação o candidato deve anexar no Formulário de Inscrição o documento comprobatório solicitado, e a Declaração do ANEXO 1. Documentos emitidos depois de efetivada a inscrição não serão aceitos. O HUSF não se responsabiliza pelo não recebimento das documentações por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas nas comunicações das redes, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade dos candidatos confirmarem o recebimento dos arquivos. Se houver alguma falha no prazo do envio, não fará jus à pontuação adicional e não poderá requerê-la posteriormente.

4.4. No resultado final, havendo empate, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:

- 1º) A nota obtida na prova objetiva;
- 2º) A nota obtida na prova teórico-prática;
- 3º) A nota atribuída na avaliação curricular;
- 4º) A idade, com privilégio para o mais velho, considerando ano, mês e dia do nascimento.

4.5. As notas individuais dos candidatos não serão divulgadas.

N.N



5. RECURSO DOS RESULTADOS

- 5.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, protocolado pessoalmente no Setor de Residência Médica (COREME) do HUSF, mediante cronograma. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios de comunicação. E as respostas dos recursos serão dadas individualmente, formalizadas por e-mail ao candidato que realizou o recurso.
- 5.2. Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado, nem poderão ser impetrados recursos adicionais.
- 5.3. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 5.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Podendo, neste caso, haver desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1. A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, estando este obrigado a comparecer pessoalmente para a efetivação da matrícula.
- 6.2. Após confirmada a aprovação, o candidato deverá agendar seu horário para a matrícula, conforme Edital de Convocação, comparecer no Setor de Residência Médica do HUSF no dia e horário previamente agendado, com o conhecimento do Regulamento e para entregar os documentos listados abaixo:
 - Ficha Cadastral fornecida no agendamento: preencher e imprimir, trazer assinada.
 - Cédula de Identidade – RG (cópia autenticada ou impressão da digital).
 - Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF (somente se não constar no RG);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada);
 - Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (candidatos masculinos);
 - Comprovante de endereço (cópia simples);
 - Comprovante de inscrição Previdência Social – INSS: NIT ou PIS/PASEP (*caso ainda não seja inscrito, informar-se pelo telefone 135*);
 - Título de Eleitor (cópia simples) + Certidão de quitação eleitoral (site do TSE);
 - Cartão SUS (cópia simples ou impresso do site ConecteSUS);
 - Carteira de Vacinação (cópia, incluindo a parte da capa que contém o nome e Covid-19);

N.N



- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (ou protocolo);
 - Diploma de Graduação em Medicina registrado pelo MEC (cópia autenticada ou digital com QRCode); ou Certidão fornecida pela instituição que comprove a conclusão até 28/02/2025 (*no caso de Certidão/Declaração, o candidato deve se comprometer a posteriormente apresentar o Diploma de Médico para a Coreme do HUSF*);
 - Diploma com registro específico do Conselho Regional de Medicina, no caso de cursos concluídos em instituição do exterior (cópia autenticada);
 - Comprovante revalidação de diploma em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior (cópia autenticada);
 - Para programas com Pré-Requisito: Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica exigido no pré-requisito; e para os que estão ainda cursando, Declaração emitida pela Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM com previsão de término, que não pode ultrapassar 28/02/2025. (*no caso de Declaração, o candidato se compromete em entregar o Certificado posteriormente a Coreme do HUSF*);
 - Comprovante da Conta Bancária, sendo o candidato o Titular da conta corrente;
- 6.3. Serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas até a data limite estipulada pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 6.4. Ao efetivar a matrícula, o candidato se compromete em ingressar às atividades conforme regras da CNRM, participando da Integração-Ambientação e, mediante o cronograma estabelecido na matrícula, à realizar o treinamento do Sistema de Informatização do HUSF.
- 6.4.1. Para os candidatos convocados em segunda chamada ou em chamadas subsequentes, ao efetivar a matrícula, se compromete em ingressar às atividades no 1ª dia subsequente, realizando o treinamento do Sistema de Informatização do HUSF.
- 6.5. Fica expressamente vetada a realização de qualquer atividade por parte do médico residente sem completar o processo de matrícula. Os que possuem CRM de outros estados devem providenciar o CRM de São Paulo para a matrícula, ou no mínimo, protocolo do CREMESP.
- 6.6. Vale salientar que, caso seja detectada alguma irregularidade, na entrega da documentação, seja por falta de comprovações ou informações errôneas, o candidato poderá ter a sua matrícula cancelada e estará sujeito as penalidades da lei. .

7. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

- 7.1. Nos termos da Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011: todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido deverá ser feito por escrito.



- 7.1.1. A concessão a qual se refere o caput deste artigo será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.
- 7.1.2. O requerimento deverá ser formalizado na Comissão de Residência Médica - COREME do HUSF onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica. Isto é, até 30/03/2025, pessoalmente ou por procurador nomeado a este fim, com a obrigatoriedade de apresentar documento oficial de incorporação ao Serviço Militar.
- 7.1.3. O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.
- 7.2. O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica. O não cumprimento do prazo de requerimento do reingresso ao Programa, formalizado até o dia 30/07/2025, implicará na perda automática da vaga.
- 7.3. A matrícula de reingresso dos candidatos com vaga trancada ocorrerá juntamente com os demais candidatos participantes do processo seletivo do ano subsequente, sendo dispensada a apresentação de nova documentação. Exceto no caso de novos/substituições de documentos provisórios, devendo o candidato acompanhar as divulgações do novo Processo Seletivo.
- 7.4. Para a matrícula no ano seguinte, o candidato deverá apresentar documento oficial e original comprovando o cumprimento do Serviço Militar durante o período de trancamento da vaga, sob pena da perda do direito à matrícula. Podendo ser condicionada à conferência na listagem oficial dos médicos residentes desistentes e em situação de trancamento nos programas de residência médica disponibilizada pelo Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Todos os horários constantes neste Edital se referem ao horário de Brasília – DF.
- 8.2. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer condições estabelecidas nesse Edital, poderá implicar na sua eliminação neste Processo Seletivo.
- 8.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, devendo para tanto informar no campo de observações do Formulário de Inscrição, e encaminhar e-mail até o dia 24/11/2024 para o e-mail: coreme.husf@alsf.org.br, relatando a necessidade. Só serão consideradas as solicitações enviadas durante o período de Inscrições.
- 8.3.1. No horário das provas a criança deverá ficar sob a guarda e responsabilidade de pessoa indicada pela candidata. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, devendo permanecer incomunicável.
- 8.3.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas da candidata.

- 8.4. Os residentes regularmente matriculados terão direito: à bolsa de estudos subsidiada pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e pelo Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus ou Ministério da Saúde (MS), nos termos da legislação vigente; alojamento em conforto médico durante o período da carga horária da grade curricular; alimentação incluindo as três refeições diárias (café-da-manhã, almoço e jantar) durante o período que estiverem atuando no Programa e férias de 30 (trinta) dias por ano de atividade.
- 8.5. O Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus não oferece auxílio moradia aos médicos residentes, conforme seu Regulamento dos Programas de Residência Médica.
- 8.6. O não comparecimento nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas no Hospital, após o início das atividades do Programa, conforme data documentada na Ficha de Matrícula, configurará DESISTÊNCIA automática do Programa, e automaticamente sua vaga será liberada para o próximo candidato da lista classificatória.
- 8.7. A guarda das provas e demais documentações dos candidatos do presente Processo Seletivo se dará pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da última chamada para matrícula, após esse período serão apagadas, destruídas e os papéis enviados para a reciclagem.
- 8.8. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 8.9. Ao realizar a sua inscrição, o candidato manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações como seu nome completo, número da inscrição, especialidade pretendida, posição da sua classificação, dentre outras que são essenciais para o fiel cumprimento da divulgação pública dos atos deste Processo Seletivo, declarando ciência que tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.
- 8.10. A inexatidão das afirmativas e/ou a irregularidade nos documentos, mesmo que verificada posteriormente, acarretará na nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.11. A efetivação da matrícula do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo e as estabelecidas pelo Regulamento dos Programas de Residência Médica do HUSF, e do Contrato que será lido na íntegra no momento da matrícula e assinado eletronicamente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.12. Na hipótese do candidato chamado para a matrícula desistir de efetivar sua vaga no HUSF, ele deve formalizar à COREME assim que divulgado seu nome na lista de chamados, deixando livre a vaga para os candidatos suplentes.
- 8.12.1. Essa formalização é simples, deve ser feita por carta manuscrita, contendo seu nome completo e CPF, informar da desistência da vaga, assinada e datada, e encaminhada em anexo para o e-mail da Coreme HUSF: coreme.husf@alsf.org.br.



8.12.2. Caso haja desistência após a efetivação da matrícula, o matriculado deverá também formalizar a desistência do Programa conforme item supracitado.

Parágrafo único. Caso o candidato classificado não possa ou não deseje mais assumir a vaga, solicitamos a gentileza de formalizar a desistência o mais brevemente possível. Isso permitirá que o colega não seja prejudicado nas ações planejadas ao Programa e no início das atividades.

8.13. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os editais, comunicados, divulgação dos resultados, convocações das chamadas e demais atos relacionados a este Processo Seletivo que serão feitos no site oficial do Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus (www.husf.com.br) e/ou no Instagram (@husf_braganca).

8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica - COREME do HUSF.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2024.

Prof. Me. Nilson Nanose
CRM/SP 108.471
Presidente do COREME-HUSF

Prof. Me. Nilson Nanose
Presidente da Comissão de Residência Médica
COREME do Hospital Universitário São Francisco
na Providência de Deus - HUSF
Bragança Paulista/SP



ANEXO 1

BONIFICAÇÃO DE 10% NA NOTA DE TODAS AS FASES

(Deve ser enviada somente pelos candidatos que solicitarem a pontuação adicional)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL EM PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF nº _____, nascido em: ____/____/_____, declaro para os devidos fins, que não utilizei a Bonificação de 10%, de direito a pontuação adicional referente ao certificado do do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade. Estou ciente das sanções cabíveis e atesto que esta declaração é verdadeira e idônea.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração sob as penas da Lei, para que produza seus efeitos.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome por extenso do responsável legal

CPF do responsável legal

Assinatura do responsável legal
*(se o candidato não puder declarar,
anexar procuração do Representante Legal)*